

Lei nº 1.273 /2015

de 09 de novembro de 2015.

Dispõe sobre emenda ao artigo 2º da Lei nº 1.266/15 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Esperantina, Estado do Piauí, no uso das suas atribuições legais e considerando especialmente o parágrafo 3º do art. 3º da Portaria Ministerial nº 30 de 12 de fevereiro de 2014: Faço saber que a Câmara Municipal de Esperantina, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 2º da Lei nº 1.266/15, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º O auxílio pecuniário para **moradia** dos profissionais vinculados ao Programa Mais Médicos para o Brasil, instituído através da Medida Provisória nº 621, de 8 de julho de 2013, compreenderá o valor mensal mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e máximo de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), mediante comprovação do valor e mediante 3 (três) cotações de custo no mercado imobiliário do município de Esperantina – Piauí.

§ 1º Para efeito de cumprimento do caput deste artigo será exigido a comprovação de que o recurso pecuniário está sendo utilizado, tão somente para a finalidade de despesa com **moradia**.

§ 2º Deverá o profissional do Programa Mais Médicos para o Brasil, apresentar semestralmente, os recibos de pagamento de aluguel e o contrato de locação do imóvel.

Art. 2º As demais disposições da Lei nº 1.266/15 continuam inalteradas e em pleno vigor.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o artigo 2º da Lei nº 1.266/15.

Gabinete da Prefeita Municipal de Esperantina, aos nove dias do mês de novembro de dois mil e quinze.



Vilma Carvalho Amorim
Prefeita